

LEI N.º 210/99
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde a seguir discriminada :

ANULAÇÃO

Programa: 13.75.0212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.10.0000	Prêmios de Seguros	54,30

Programa: 13754282.021000 - Manut. e Operacionalização

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.2.0.06.0000	Mat. Cirurg., Lab., Odont. e Enfermagem	5.016,09
3.1.3.1.03.0000	Serv. Médicos, Odont. e Farmacêuticos	3.056,00
3.1.3.1.99.0000	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	3.559,55
Total		11.685,94

Total: R\$ 11.685,94 (Onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - Fica Suplementada Parcialmente a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Programa: 13.75.0212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.2.0.99.0000	Outros Materiais de Consumo	4.085,94
3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços não Classificados	7.600,00
Total		11.685,94

Total: R\$ 11.685,94 (Onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 1999.

Iguaba Grande, 12 de novembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -